

LEI Nº 2715/83
de 14 de julho de 1983.

Autoriza a Prefeitura a promover a conservação permanente de trechos de estrada situados nos Municípios de Monteiro Lobato e Sapucaí Mirim.

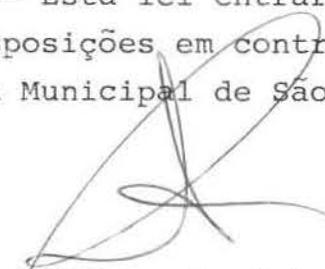
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São José dos Campos autorizada a promover a conservação permanente dos trechos de estradas situadas nos Municípios de Monteiro Lobato, deste Estado e Sapucaí Mirim, Estado de Minas Gerais, e que servem de interligação com a estrada municipal do Rio Manso e Santa Bárbara.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

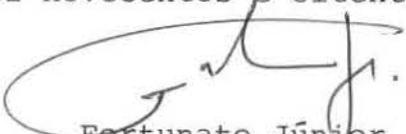
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
14 de julho de 1983.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


José Rubens Barbosa
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três.


Fortunato Júnior
Setor de Formalização de Atos